

Origem	Conselho da Justiça
Tipo de ato	Resolução nº 011, de 21/12/1990
Data de publicação	Publicado em 09/01/91 no DOE-SP, pág. 96.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais, ad referendum,

R E S O L V E

I - Determinar às Secretarias das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul que adotem os seguintes critérios quanto ao disposto no art. 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

a) o pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário deverá ser feito com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, exceto para as férias com início previsto nos meses de janeiro e fevereiro de 1991, cujo prazo para requerer expira em 28.12.1990.,

b) no requerimento deverá ficar expresso o período de conversão, nos primeiros ou últimos dias correspondentes às férias.

II - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MILTON LUIZ PEREIRA

Presidente